

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

### PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL

### **PROVERE - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO ECONÓMICA DE RECURSOS ENDÓGENOS**

#### **PROJECTOS DE ANIMAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DA PARCERIA DE ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLECTIVA (EEC)**

O Artigo 10.º do Enquadramento da EEC confere a possibilidade de, no âmbito da implementação dos Programas de Acção “PROVERE – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO ECONÓMICA DE RECURSOS ENDÓGENOS”, poder ser incluído um projecto para financiamento da estrutura de gestão e coordenação da parceria durante a fase de execução da EEC.

O presente Aviso destina-se exclusivamente à apresentação desta tipologia de candidaturas pelas entidades líder dos consórcios PROVERE reconhecidos no âmbito do regulamento de enquadramento de EEC.

#### **1. Objectivos e Prioridades**

O Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, tem como objectivo apoiar iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais, tendo em vista, designadamente:

- 1 – Execução das funções fundamentais em matéria de estudo e investigação, informação, animação sócio-económica;
- 2 - Promoção da Região e dos seus produtos
- 3 - Cooperação inter-institucional e inter-regional,
- 4 - Potenciação ao nível regional da aplicação da generalidade dos instrumentos de financiamento nacionais e comunitários

As operações a Concurso no âmbito do presente Aviso deverão contribuir para a prossecução dos objectivos descritos, através de adequadas parcerias conducentes à

elaboração de uma candidatura que nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 11º do RE PCI.

O presente convite público visa objectivamente a apresentação de candidaturas, para garantir o co-financiamento, das actividades de animação, coordenação e gestão da parceria PROVERE.

Tendo em conta que o processo de reconhecimento das EEC, serão apoiadas as entidades líder dos consórcios, sobre as quais recaia o reconhecimento formal do respectivo Programa de Acção.

Entende-se por actividades de animação, coordenação e gestão da parceria, todas aquelas que concorram para o sucesso das estratégias PROVERE, e que permitam, nomeadamente:

- a) assegurar que seja promovida e implementada a parceria (consórcio), envolvendo actores públicos e, indispensavelmente, privados, sustentada em forte co-responsabilização e liderança;
- b) assegurar a coerência e razoabilidade na implementação do programa para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência;
- c) garantir que a implementação do programa de acção esteja orientado para a concretização de objectivos e metas precisas, tal como foram definidas em sede de candidatura a reconhecimento formal;
- d) garantir celeridade na produção dos resultados;
- e) garantir a coerência das acções desenvolvidas em torno do foco temático identificado em cada PROVERE que constitui o *leitmotiv* e a base de alavancagem do conjunto do Programa de Acção e da sua imagem de marca;
- f) garantir que as incidências territoriais previstas não sejam postas em causa sob pena da estratégia definida não ser efectivamente implementada;
- g) fomentar a cultura e a prática da parceria e do trabalho em rede, que valorizem os recursos singulares do território-alvo, incentivando a implantação local de empresas e instituições, optimizando a afectação de competências e recursos criativos;
- h) promover e apoiar as entidades parceiras, por forma a garantir um grau de maturidade elevado das iniciativas previstas;

- i) assegurar que o programa de acção se implementa, fundamentalmente nos seus projectos âncora, dentro do prazo definido para a implementação das EEC;
- j) garantir que cada um dos parceiros que integram a parceria submetam as candidaturas dos projectos sinalizados no programa de acção dentro dos prazos que vierem a ser definidos pelas respectivas autoridades de Gestão dos PO competentes;
- k) assegurar e fomentar uma eficaz complementaridade com Estratégias Locais de Desenvolvimento apoiadas no âmbito do PRODER (quando aplicável);
- l) fomentar a emergência de efeitos de demonstração e consolidação da parceria;
- m) promover todas as acções colectivas – identificadas no programa de acção – que densificam a parceria e que reforçam uma verdadeira estratégia de eficiência colectiva.
- n) promover a avaliação periódica da execução dos Programas de Acção, podendo conduzir a um processo de revisão, que passe, nomeadamente, pela integração de novos projectos na sequência da concretização do(s) projecto(s)-âncora e de projectos complementares;
- o) demonstrar a necessidade de se proceder a um processo de revisão extraordinário do Programa de Acção;

## **2. Tipologia de Projectos e Despesas Elegíveis**

As operações a apoiar no âmbito do Regulamento “Promoção e Capacitação Institucional” respeitam as tipologias previstas no artigo 4º, do referido Regulamento, nomeadamente:

- Preparação de parcerias estratégicas para a implementação de iniciativas inovadoras para o desenvolvimento territorial,
- promoção de projectos inovadores com elevado efeito demonstrativo, que, simultaneamente, permitam a densificação e qualificação das redes de instituições regionais de apoio ao desenvolvimento em exercício de funções.

São susceptíveis de apoio as actividades de animação, coordenação e gestão da parceria, no âmbito de EEC.

Constituem despesas elegíveis as seguintes despesas:

- Despesas com a constituição da entidade gestora dos consórcios;
- Aquisição de equipamento administrativo e informático expressamente necessário para o desenvolvimento da parceria;
- Actividades de animação e coordenação da rede;
- Actividades de promoção e divulgação da EEC

### **3. Beneficiários**

No âmbito do presente concurso podem ser beneficiários as entidades líder dos consórcios constituídos no âmbito do processo de reconhecimento formal enquanto EEC e previstos no nº 5 do Regulamento Específico PCI.

### **4. Elegibilidade Territorial**

Os previstos nos programas de acção.

### **5. Formalização das candidaturas**

As candidaturas deverão ser apresentadas à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve por via de submissão de formulário electrónico, que poderá ser obtido em [www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21), devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

### **6. Prazos para a Apresentação de Candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e o final do dia 15 de Setembro de 2009. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional do Algarve.

### **7. Metodologia de Apuramento do Mérito das Operações**

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,40*A + 0,20*B + 0,40*C$$

Em que:

$$A = 0.15*A1 + 0.15*A2 + 0.15*A3 + 0.15*A4 + 0.10*A5 + 0.10*A6 + 0.10*A7 + 0.10 * A8$$

$$B = 0.25*B1 + 0.25*B2 + 0.25*B3 + 0.25*B4$$

$$C = 0.40*C1 + 0.20*C2 + 0.40*C3$$

sendo cada critério ponderado um função dos seguintes sub-critérios:

#### **A = Avaliação da Candidatura**

A1 = os níveis de integração e coerência da abordagem proposta face ao diagnóstico sintético efectuado;

A2 = a coerência interna do programa da candidatura

A3 = a pertinência e exequibilidade das metas assumidas;

A4 = as condições de durabilidade dos resultados após a conclusão;

A5 = a articulação com outros instrumentos de financiamento;

A6 = a inovação e efeito demonstrativo;

A7 = a credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos;

A8 = relação custo-benefício da candidatura.

#### **B = Avaliação do(s) Beneficiário(s)**

B1 = experiência;

B2 = de capacidade técnica, financeira e de gestão;

B3 = de adequação institucional do modelo de governação;

B4 = constituição ou reforço de parcerias.

#### **C = Impacto regional do Programa da Candidatura**

C1 = contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas “earmarking”;

C2 = âmbito territorial

C3 = contributo para a visão, prioridades estratégicas e agendas prioritárias regionais.

As pontuações dos critérios e correspondente sub-critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo os resultados dos cálculos arredondados a dois dígitos. Serão objecto de hierarquização as operações que obtenham um pontuação global igual ou superior a 3 e uma pontuação superior a 3 em cada critério referido.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

## **8. Prazo máximo de execução das operações**

Atendendo ao definido no n.º 13 do artigo 7.º do Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva, as candidaturas a apresentar podem ter uma duração máxima de 36 (trinta e seis) meses para a respectiva execução, considerando para efeito da contagem desse prazo a data de aceitação do despacho de reconhecimento formal enquanto estratégia de eficiência colectiva PROVERE, de acordo com o estabelecido no referido enquadramento.

## **9. Taxa máxima de financiamento das operações**

- a) A taxa de co-financiamento FEDER das despesas elegíveis é de 75%;
- b) A comparticipação FEDER não pode, nos termos regulamentares, ultrapassar o limite de 2,5% do investimento total proposto no Programa de Acção que inclui “projectos âncora” e “projectos complementares”, não poderá igualmente ultrapassar o limite máximo de 52.000 euros por ano.

## **10. Dotação Orçamental**

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 312.000 euros (FEDER).

## **11. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores**

A data limite para comunicação da decisão é 20 dias úteis após a data limite de recepção das candidaturas.

## **12. Autoridade de Gestão Competente**

Autoridade de Gestão do POALGARVE 21.

## **13. Divulgação e Informação Complementar**

O promotor poderá obter mais informações através da consulta aos sítios [www.gren.pt](http://www.gren.pt) e obtido em [www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

Os beneficiários de projectos reconhecidos no contexto de uma EEC PROVERE comprometem-se a cumprir as obrigações e os procedimentos em vigor no que respeita à informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) dos Fundos Estruturais, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pelas Autoridades de Gestão dos PO que financiarão cada uma das operações em concreto.

Faro, 27 de Julho de 2009

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve

João Faria